

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPE/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA CENTRALIDADE 06, LOCALIZADA EM FRENTE A PRACINHA DE BOA VIAGEM, NA ORLA DO RECIFE.

Recife
2026

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	17
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	20
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	28
6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	35
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	39
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	49
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS	53
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	54
11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	61
12. REAJUSTE CONTRATUAL	61
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	63
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	71
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	72
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	80
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS	89
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	91
19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	91
20. RECEBIMENTO DO OBJETO	91
21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1 **Órgão demandante:** SEPE – Secretaria de Projetos Especiais.
- 1.2 **Modalidade:** Concorrência.
- 1.3 **Forma de disputa:** Eletrônica.
- 1.4 **Modo de Disputa:** Aberto.
- 1.5 **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.
- 1.6 **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
- 1.7 **Número de Lotes:** Único.
- 1.8 **Serviço de Engenharia:** Sim.
- 1.9 **Fonte de Recursos:** 754 e 500.
- 1.10 **Permitida participação de Consórcios:** Não.
- 1.11 **Permitida participação de Cooperativas:** Não.
- 1.12 **Benefícios da LC nº 123/2006:** Sim.
- 1.13 **DFD:** 2601.0012/2026.
- 1.14 **Número do Processo SEI:** 08.001347/2025-66.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras da Centralidade 06, Localizada em Frente a Pracinha de Boa Viagem, na Orla do Recife.

2.1 Soluções técnicas globais e localizadas

As soluções técnicas previstas para a presente contratação foram estruturadas conforme as diretrizes do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a descrição da solução adotada, as

intervenções necessárias e os serviços que deverão ser executados para o pleno atendimento do objeto.

2.1.1 Soluções Globais

As soluções globais da Centralidade 06 têm como premissa a integração urbana, o desempenho técnico e a padronização construtiva, com foco na durabilidade e sustentabilidade ambiental. As ações principais compreendem:

I. Urbanização e Pavimentação

- a) Execução de áreas pavimentadas em piso intertravado de concreto, de acordo com os detalhes construtivos;
- b) Implantação de rotas acessíveis com piso tátil direcional e de alerta em conformidade com ABNT NBR 9050/2020;
- c) Regularização e conformação topográfica das áreas de intervenção, incluindo escavação mecânica, carga, transporte e acomodação de material, conforme cotas e níveis previstos no projeto.

II. Infraestrutura e Drenagem Pluvial

- a) Execução de drenagem por escoamento superficial, com meios-fios e caixas de captação, atendendo à ABNT NBR 10844/1989;
- b) Interligação dos dispositivos à rede pública existente, conforme o memorial de drenagem.

III. Terraplenagem

- a) Serviços de escavação mecânica horizontal, corte, aterro, carga, transporte, compactação e preparo do subleito, conforme ensaios e parâmetros técnicos;
- b) Adequação das camadas de base e sub-base para recebimento dos pavimentos.

IV. Instalações Elétricas e Iluminação Pública

- a) Execução de infraestrutura elétrica composta por eletrodutos, caixas e cabos conforme NBR 5410/2004;
- b) Instalação de postes, luminárias LED e quadro de comando, conforme projeto de iluminação pública;
- c) Aterramento e dispositivos de proteção elétrica segundo normas vigentes.

V. Instalações de Gás Combustível (GLP)

- a) Implantação de sistema de gás combustível (GLP) destinado ao atendimento das edificações de apoio previstas na Centralidade 06, incluindo tubulações, reguladores, dispositivos de segurança e demais componentes conforme projeto específico;
- b) Execução do sistema em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança operacional, estanqueidade e compatibilidade com o ambiente litorâneo.

VI. Sustentabilidade, Acessibilidade e Desempenho

- c) Observância às normas de acessibilidade universal e diretrizes de segurança do pedestre;
- d) Adoção de materiais que garantam durabilidade e performance em ambiente litorâneo;
- e) Entrega dos sistemas testados e documentados, com registros “as built”, conforme TCU (2024).

2.1.1.1 Intervenções Abrangidas

As intervenções compreendem o conjunto de serviços, fornecimentos e obras necessários à implantação integral das soluções urbanísticas, arquitetônicas, estruturais e de infraestrutura previstas nos projetos executivos e memoriais técnicos. O escopo contempla as etapas de preparo

do canteiro, execução física, instalação de sistemas, comissionamento e entrega final, conforme as diretrizes técnicas e legais vigentes.

I. Obras civis, urbanização e infraestrutura

- a) Limpeza, preparo e demarcação da área, com instalação do canteiro e sinalização provisória;
- b) Serviços de terraplenagem com escavação mecânica, corte, aterro, carga, transporte e compactação, conforme volumes previstos nos memoriais;
- c) Execução de pavimentação em piso intertravado, incluindo regularização do subleito, execução de base e sub-base, piso tátil e rampas de acessibilidade;
- d) Execução de estacas metálicas para fundação, conforme projeto estrutural;
- e) Construção de fundação em concreto armado, incluindo blocos e sapatas de apoio, além de montagem de vigas e estrutura metálica para sustentação do píer;
- f) Execução de passagem elevada com pavimentação em concreto asfáltico e pavimentação em piso intertravado, destinada à unificação e pedestrianização entre a orla e a calçada da Praça de Boa Viagem.

II. Instalações elétricas e iluminação pública

- a) Instalação de infraestrutura elétrica subterrânea com eletrodutos, caixas e cabos;
- b) Implantação de postes metálicos, luminárias LED e equipamentos complementares;
- c) Conexão ao quadro de distribuição e às redes existentes, conforme padrões técnicos.

III. Instalações de gás combustível (GLP)

- a) Fornecimento e instalação das tubulações de gás, conexões, válvulas, reguladores de pressão e demais componentes previstos em projeto;
- b) Execução de testes de estanqueidade, ajustes e liberação do sistema para operação, conforme normas técnicas e exigências de segurança.

IV. Sustentabilidade e gestão ambiental

- a) Gestão de resíduos conforme Lei nº 12.305/2010, priorizando destinação ambientalmente adequada;
- b) Adoção de medidas mitigadoras para poeira, ruído e impactos locais;
- c) Proteção de elementos do entorno durante a execução.

V. Documentação técnica e comissionamento

- a) Entrega de registros “as built”, relatórios de ensaios e manuais correspondentes
- b) Registro fotográfico e ART de execução;
- c) Testes e validações do sistema de iluminação.

2.1.1.2 Planejamento Estratégico

O planejamento e a execução das obras da Centralidade 06 deverão observar rigorosamente as etapas, prazos, padrões de qualidade e controles definidos neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a entrega dos sistemas em condições plenas de operação e sustentabilidade.

I. Cronograma físico-financeiro

- a) A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, um cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o escopo global da obra, observando as sequências construtivas e as interdependências entre disciplinas (infraestrutura, urbanização, elétrica, hidráulica e paisagismo);

- b) O cronograma deverá conter as fases de mobilização, execução, testes e comissionamento, com marcos de medição vinculados à conclusão física e aos percentuais de avanço financeiro;
- c) O prazo total de execução será de 7 (sete) meses, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização;
- d) O controle de execução se dará por medições mensais devidamente atestadas pela fiscalização, baseadas no avanço físico e no cumprimento das etapas previstas.

II. Gestão da execução e sequenciamento construtivo

- a) As atividades deverão respeitar o planejamento sequencial lógico, priorizando a implantação da drenagem, infraestrutura e terraplenagem antes da execução das camadas estruturais de pavimentação e do acabamento superficial;
- b) A execução deverá adotar sistemas construtivos modulares e racionalizados, priorizando a redução de desperdícios e o reaproveitamento de materiais, conforme as boas práticas de sustentabilidade previstas no Guia AGU (2024);
- c) A contratada deverá manter no local engenheiro residente com registro no CREA e experiência comprovada em obras de natureza similar, conforme exigências de habilitação técnico-operacional deste TR;
- d) As etapas de ensaios e testes deverão ser programadas dentro do cronograma, de modo a permitir as verificações de conformidade antes do encerramento de cada sistema.

III. Capacidade técnico-operacional e qualificação da equipe

- a) A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestados que comprovem a execução de obras de natureza e complexidade equivalentes, abrangendo sistemas e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente

estruturas metálicas ou mistas executadas em ambiente litorâneo, redes elétricas subterrâneas, instalações hidrossanitárias, além de drenagem pluvial superficial e obras de paisagismo urbano;

- b) Cada especialidade deverá ter responsável técnico habilitado, com ART individualizada registrada no CREA, abrangendo projeto, execução e comissionamento;
- c) A contratada deverá apresentar, antes da mobilização, um Plano de Gerenciamento da Obra contemplando o organograma da equipe técnica com a definição clara de funções e responsabilidades, os procedimentos de controle tecnológico e de gestão ambiental, as diretrizes de segurança e saúde ocupacional, o plano de inspeções e medições e o plano de comunicação e interface com a fiscalização, de modo a garantir o acompanhamento técnico, a rastreabilidade das atividades e a conformidade com os memoriais e normas aplicáveis.

IV. Ensaios, testes e comissionamento

- a) Todos os sistemas executados deverão ser submetidos a testes, ensaios e comissionamentos conforme os memoriais específicos, normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes;
- b) Os ensaios mínimos obrigatórios deverão abranger a verificação da compactação do subleito, da base, da sub-base e do pavimento,, estanqueidade das redes hidrossanitárias, as medições luminotécnicas destinadas à validação dos níveis de iluminância previstos em projeto, as verificações elétricas, bem como a elaboração e entrega dos relatórios de desempenho dos sistemas executados, incluindo iluminação pública, instalações elétricas, redes hidrossanitárias e sistema de gás combustível (GLP), devidamente documentados e aprovados pela fiscalização;

- c) Os resultados deverão ser consolidados em Relatórios de Comissionamento, assinados pelos responsáveis técnicos, como condição para a aceitação provisória e definitiva da obra.

V. Sustentabilidade e controle ambiental

- a) O planejamento deverá adotar medidas de mitigação de impactos, gestão de resíduos e eficiência energética, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024) e o Manual de Licitações e Contratos do TCU (2024);
- b) A contratada deverá manter plano de controle de poeira, ruído e efluentes, protegendo a faixa de areia e os sistemas de drenagem adjacentes;
- c) É obrigatória a destinação ambientalmente correta dos resíduos de construção e demolição (RCD), com rastreabilidade documental conforme Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

VI. Monitoramento e relatórios

- a) O acompanhamento será feito por meio de relatórios quinzenais de progresso, contendo medições, registros fotográficos, não conformidades e providências corretivas;
- b) A contratada deverá alimentar, quando solicitado, o sistema eletrônico de gestão de obras do contratante, disponibilizando informações atualizadas de avanço físico e financeiro;
- c) As medições e o encerramento das etapas somente serão reconhecidos mediante a aceitação da fiscalização, acompanhada da documentação técnica de conformidade.

2.1.1.3 Normas e Segurança

A execução das obras, instalações e serviços deverá observar estritamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, os requisitos de segurança do trabalho, as condições ambientais locais e as obrigações legais contratuais,

de forma a garantir o desempenho, a durabilidade e a integridade física dos usuários, trabalhadores e bens públicos.

I. Normas Técnicas da ABNT e Setoriais

- a) NBR 6118/2023: Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- b) NBR 6122/2022: Projeto e Execução de Fundações;
- c) NBR 7480/2024: Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras;
- d) NBR 5410/2004: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) NBR 5626/2020: Instalação Predial de Água Fria e Quente;
- f) NBR 8160/1999: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- g) NBR 10844/1989: Drenagem Pluvial Urbana;
- h) NBR ISO/CIE 8995-1/2013: Iluminação de Ambientes de Trabalho;
- i) NBR 9050/2020: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NBR 15575/2024 (Partes 1 a 6): Edificações Habitacionais – Desempenho (aplicável no tocante à durabilidade e estanqueidade dos materiais);
- k) NBR 13231/2015: Execução de Obras de Concreto – Controle de Qualidade;
- l) NBR 6492/2021: Representação de Projetos de Arquitetura;
- m) NBR 16783/2019: Gestão de Resíduos da Construção Civil;
- n) ABNT NBR 15953: Pavimentação intertravada com peças de concreto – Execução;
- o) ABNT NBR 7182: Ensaio de compactação de solos;
- p) ABNT NBR 9895: Índice de Suporte Califórnia (CBR);

- q) Normas técnicas aplicáveis às instalações de gás combustível (GLP), incluindo as disposições da ABNT NBR 15526 e demais normas correlatas vigentes;
- r) Normas municipais e estaduais aplicáveis à Orla de Recife e diretrizes do Plano de Uso e Ocupação do Solo (LPUOS – Lei nº 19.426/2025);
- s) As referências normativas citadas nos memoriais, relatórios e projetos prevalecem como complementares e obrigatórias para o fiel cumprimento do escopo;
- t) Em caso de divergência entre norma técnica e especificação do projeto, prevalecerá a norma mais restritiva, mediante justificativa técnica aprovada pela fiscalização.

II. Segurança Operacional e Controle de Qualidade

- a) A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização, antes do início das atividades, o Plano de Segurança da Obra (PSO), documento que deverá contemplar a análise preliminar de riscos com a definição das medidas preventivas correspondentes, o plano de sinalização e isolamento da área de intervenção, os procedimentos de controle de acesso e logística de materiais, a proteção dos pedestres e usuários do entorno, bem como o plano de emergência e contingência para eventuais situações críticas, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a segurança operacional durante todas as fases da execução dos serviços;
- b) O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) deverá atender às exigências da NR-18, sendo obrigatória a designação de técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades;
- c) As operações próximas à orla deverão prever medidas de proteção ambiental e contenção de resíduos, evitando o lançamento de materiais ou efluentes na faixa de areia ou rede de drenagem pública;

- d) O controle de qualidade abrangerá todas as etapas de execução, contemplando os ensaios tecnológicos dos materiais empregados, incluindo concreto, aço, agregados, soldas e revestimentos, as verificações de alinhamento, nivelamento e espessuras conforme as tolerâncias definidas em projeto, o registro fotográfico das fases construtivas e das inspeções realizadas, a elaboração de laudos e relatórios técnicos de acompanhamento e a supervisão direta dos testes de comissionamento previstos no item 2.1.1.2, de modo a assegurar a rastreabilidade, a conformidade e o desempenho final das obras executadas.

III. Ensaios e Certificações de Desempenho

- a) A contratada deverá realizar todos os ensaios e testes exigidos nos memoriais específicos, abrangendo a verificação de estanqueidade e a aplicação de pressão hidrostática nas redes hidráulicas, as medições luminotécnicas destinadas à validação dos níveis de iluminância, uniformidade e índice de ofuscamento (UGR) conforme os cálculos realizados no software Dialux, e os testes de desempenho mecânico e de pintura das estruturas metálicas, incluindo a aferição da espessura das camadas aplicadas e o ensaio de aderência do revestimento protetivo, assegurando a conformidade integral com as especificações técnicas, normas da ABNT e requisitos de desempenho estabelecidos nos projetos executivos;
- b) Todos os resultados deverão ser consolidados em Relatórios de Ensaios e Comissionamento, assinados pelos responsáveis técnicos e entregues à fiscalização antes da aceitação provisória da obra;
- c) Caso os resultados não atendam aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos em norma ou projeto, a contratada deverá refazer o serviço às suas expensas, sem ônus adicional à Administração.

IV. Conformidade Legal e Documental

- a) Todas as atividades técnicas deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-PE para cada disciplina (estrutural, elétrica, hidrossanitária, paisagismo e drenagem);
- b) A contratada deverá manter no canteiro cópias atualizadas das ARTs, alvarás, licenças e autorizações, bem como os manuais e fichas técnicas dos materiais e equipamentos instalados;
- c) Os laudos, relatórios e certificações de conformidade deverão ser entregues antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) O atendimento às exigências legais e normativas será condição indispensável para a aceitação dos serviços, emissão de medições e pagamento;
- e) O descumprimento das normas de segurança, de meio ambiente ou de integridade técnica sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo suspensão e rescisão contratual motivada.

2.1.2 Soluções Localizadas

As soluções localizadas abrangem as intervenções específicas da Centralidade 06, desenvolvidas para garantir a integração das áreas urbanas, esportivas, de convivência e de apoio técnico à orla, assegurando funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com o ambiente costeiro e o uso público intenso. As soluções foram planejadas para atender às condicionantes topográficas, ambientais e de infraestrutura existentes, conforme os projetos e memoriais técnicos consolidados.

I. Instalações Elétricas e Infraestrutura Associada

A infraestrutura elétrica foi dimensionada para atender aos equipamentos e sistemas previstos na Centralidade 06, garantindo segurança operacional e integração estética com o ambiente urbano. O sistema contempla eletrodutos, caixas de passagem, cabos e dispositivos de proteção,

instalados conforme os projetos executivos e as normas ABNT aplicáveis às instalações de baixa tensão. As interligações atendem ao padrão da concessionária local, assegurando compatibilidade e segurança elétrica em ambiente litorâneo. A infraestrutura prevista permite o funcionamento adequado dos circuitos destinados à iluminação pública da área.

II. Iluminação Pública

A iluminação pública da Centralidade 06 foi projetada com foco em eficiência energética, uniformidade luminosa e segurança dos usuários. O sistema é composto por luminárias em LED de alto desempenho instaladas em postes metálicos, garantindo níveis de iluminância compatíveis com as normas técnicas e com as diretrizes de conforto visual e segurança urbana. Os equipamentos possuem grau de proteção adequado ao ambiente costeiro e tratamento anticorrosivo, assegurando vida útil prolongada e desempenho adequado em condições de salinidade elevada. A distribuição dos pontos de iluminação foi planejada para atender à circulação de pedestres e às áreas de permanência da intervenção.

III. Drenagem Pluvial e Pavimentação

A drenagem superficial foi concebida para coletar e conduzir as águas pluviais, evitando acúmulo e garantindo segurança e conforto aos usuários. O sistema integra meios-fios e caixas de coleta conectadas à rede existente, proporcionando eficiência hidráulica e manutenção facilitada. As áreas pavimentadas utilizam piso intertravado de concreto, assentado sobre base e sub-base devidamente compactadas, assegurando resistência, regularidade superficial e permeabilidade controlada conforme os requisitos do projeto. As soluções de pavimentação foram escolhidas considerando durabilidade, manutenção simplificada e compatibilidade com o ambiente costeiro.

IV. Pavimentação Acessível e Adequações Urbanas

A intervenção inclui a execução de rotas acessíveis com piso tátil direcional

e de alerta, atendendo à ABNT NBR 9050/2020, garantindo acessibilidade universal e segurança para todos os usuários. As calçadas e áreas de circulação recebem tratamento uniforme com piso intertravado, incluindo rampas de acesso, faixas de travessia e ajustes geométricos necessários para a circulação contínua de pedestres. As soluções adotadas asseguram fluidez, conforto e compatibilidade com as condições ambientais e topográficas da orla.

V. Sustentabilidade e Eficiência Operacional

As soluções construtivas localizadas priorizam práticas sustentáveis, incluindo gestão adequada dos resíduos da obra, controle de poeira e ruído durante a execução e seleção de materiais compatíveis com o ambiente marinho. Os sistemas implantados seguem as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024) e do Manual de Licitações e Contratos do TCU (2024), assegurando eficiência energética, desempenho técnico e durabilidade das estruturas. O planejamento e a execução consideram a minimização de impactos ambientais, o uso racional de recursos e a adoção de soluções que favorecem a longevidade do espaço urbano.

2.1.3 Planilha Orçamentária

- I. A planilha orçamentária contendo os itens, suas quantidades, preços unitários e globais, a correspondente composição de custo e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), integra o orçamento que compõe o Termo de Referência do objeto supracitado;
- II. Os valores da planilha orçamentária foram calculados utilizando o método de **truncamento (=TRUNCAR)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais, conforme as melhores práticas de precisão e transparência em cálculos orçamentários;
- III. As planilhas apresentadas pelas licitantes deverão seguir obrigatoriamente os parâmetros de cálculo apresentados na planilha orçamentária da

licitação, em especial, utilizando o método de **truncamento (=TRUNCAR)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais.

2.1.4 Objetivo do Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, legais e administrativas para a contratação de empresa especializada na construção da Centralidade 06, compreendendo a execução integral das obras civis, elétricas, hidrossanitárias, estruturais, paisagismo e do sistema de gás combustível (GLP), previstas nos projetos e memoriais técnicos. Este documento define as condições necessárias para assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade do conjunto, observando os princípios de sustentabilidade, acessibilidade universal e eficiência operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT e as orientações dos órgãos de controle. O objetivo final é garantir a entrega de um espaço urbano completo, seguro e integrado ao ambiente litorâneo, promovendo a valorização social, ambiental e paisagística da Orla do Recife.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução das obras da Centralidade 06, composta por serviços de urbanização, acessibilidade, movimentação de terra, regularização e compactação de subleito, execução de base e sub-base, pavimentação em piso intertravado, drenagem pluvial superficial, instalações elétricas, iluminação pública em LED, implantação do sistema de gás combustível (GLP) e demais elementos de infraestrutura necessários à organização e qualificação do espaço urbano. A intervenção integra o programa de requalificação da Orla do Recife e tem como finalidade promover um ambiente seguro, funcional e sustentável, alinhado aos projetos executivos, memoriais técnicos e à planilha orçamentária elaborados pela Prefeitura da Cidade do Recife.

3.2 A Centralidade 06 representa uma intervenção estratégica no contexto da

Orla do Recife, implantada em área de elevada relevância social, turística e ambiental. A obra visa consolidar um núcleo urbano qualificado, integrado às rotas de pedestres e às estruturas existentes da orla, com foco na melhoria da circulação, no reforço da segurança pública e na valorização estética do espaço costeiro. O projeto foi desenvolvido conforme as diretrizes municipais de sustentabilidade, acessibilidade universal e eficiência energética, atendendo ao Plano Diretor, à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) e às normas técnicas aplicáveis. As soluções contemplam infraestrutura civil, movimentação de terra, preparo do subleito, sistemas de pavimentação, drenagem superficial, instalações elétricas, iluminação pública e implantação de sistema de gás combustível (GLP), todos dimensionados para atender às condições específicas do ambiente marinho e ao uso público intensivo da orla.

3.3 A implantação da Centralidade 06 trará benefícios diretos e estruturantes para o sistema urbano da Orla do Recife, destacando-se:

I. Fortalecimento da infraestrutura urbana

A execução das melhorias previstas ampliará a qualidade dos espaços de circulação e convivência, garantindo acessibilidade contínua, adequada preparação do terreno, pavimentação adequada, drenagem eficiente e iluminação pública segura. A reorganização do espaço qualifica a orla para o uso cotidiano da população e para o fluxo turístico, reforçando a vitalidade urbana.

II. Segurança estrutural e eficiência construtiva

A utilização de bases estruturais resistentes, preparo adequado do subleito, execução de camadas de base e sub-base, pavimentação em piso intertravado, sistemas de drenagem para escoamento superficial, instalações elétricas e implantação de sistema de gás combustível (GLP), executados conforme normas técnicas aplicáveis, assegura maior durabilidade, segurança operacional e estabilidade da intervenção. As

soluções propostas mitigam riscos de degradação precoce, garantindo desempenho técnico e reduzindo custos de manutenção.

III. Sustentabilidade e racionalidade técnica

A contratação incorpora princípios de sustentabilidade, como o uso de materiais duráveis e de baixa manutenção, a adoção de iluminação em LED e a destinação ambientalmente correta dos resíduos de construção, incluindo materiais provenientes de escavação e terraplenagem..., conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). As soluções aplicadas favorecem o uso eficiente de energia e a redução dos impactos ambientais. Inclui-se, ainda, a adoção de soluções técnicas seguras e eficientes para o sistema de gás combustível (GLP), com foco na redução de riscos operacionais e na conformidade com as normas de segurança vigentes.

IV. Integração urbana e valorização paisagística

O desenho urbano adotado prioriza fluxos contínuos de pedestres, acessibilidade universal, conforto de circulação e integração visual com a orla marítima. As intervenções contribuem para a qualificação estética do espaço público, fortalecendo a identidade urbana da Orla do Recife.

V. Promoção da inclusão social e da qualidade de vida

Ao proporcionar espaços públicos mais seguros, iluminados e acessíveis, a Centralidade 06 reforça políticas de inclusão e amplia a qualidade de vida dos usuários. A melhoria da infraestrutura urbana favorece o uso social da orla e fortalece as atividades de convivência, turismo e lazer.

3.4 Por meio desta contratação, a Prefeitura da Cidade do Recife busca consolidar uma infraestrutura urbana moderna, eficiente e sustentável, abrangendo urbanização, movimentação de terra, preparação do subleito, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, iluminação pública e sistema de gás combustível (GLP), fortalecendo o papel social e turístico da orla marítima. O objeto está alinhado aos princípios da eficiência,

planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura). A construção da Centralidade 06 representa, assim, um investimento estruturante na valorização do espaço público, na segurança urbana e no bem-estar da população recifense.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de engenharia relativos à construção da Centralidade 06 compreenderá a implantação de infraestrutura urbana, incluindo movimentação de terra, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, pavimentação em piso intertravado, rotas acessíveis, drenagem pluvial superficial, execução de estaca do tipo metálica para a fundação, construção de infraestrutura e estrutura em concreto e em elementos metálicos, instalações elétricas, iluminação pública em LED, implantação do sistema de gás combustível (GLP) e demais sistemas necessários à conformação e qualificação do espaço urbano. Os serviços serão desenvolvidos com abordagem técnica integrada e sustentável, garantindo funcionalidade, durabilidade e desempenho adequado em ambiente litorâneo, em conformidade com os projetos e memoriais técnicos aprovados pela Secretaria de Projetos Especiais do Recife.

O escopo abrange todas as etapas de gestão, mobilização, execução e controle de qualidade, conforme detalhamento a seguir.

4.1 Administração e Gestão Operacional

I. Engenheiro Civil Responsável

Profissional legalmente habilitado, responsável pela supervisão técnica, pelo acompanhamento da execução e pela interlocução direta com a fiscalização municipal. Caberá a este profissional garantir a conformidade dos serviços

com os projetos executivos, memoriais técnicos e normas aplicáveis, emitindo relatórios técnicos e registros de medições.

II. Equipe Técnica Multidisciplinar

- a) Técnicos em obras civis, pavimentação e terraplenagem, incluindo serviços de escavação, compactação e concreto com experiência comprovada em obras de estruturas mistas;
- b) Profissionais habilitados em instalações elétricas e iluminação pública, capacitados para atuação em ambiente costeiro;
- c) Técnicos especializados em drenagem pluvial e instalações hidráulicas superficiais;
- d) Engenheiro ambiental e técnico de segurança do trabalho para gestão ambiental, controle de resíduos e mitigação de impactos;
- e) Operadores, mestres e encarregados aptos ao manuseio de equipamentos e execução de serviços em área pública de grande circulação;
- f) Técnicos habilitados em instalações de gás combustível (GLP), com experiência comprovada na execução, testes e comissionamento de sistemas de gás em áreas públicas, conforme normas técnicas aplicáveis.

III. Infraestrutura de Apoio

- a) Implantação de canteiro de obras com áreas administrativas, vestiários, almoxarifado, sistemas de segurança e gestão de resíduos sólidos;
- b) Disponibilização de equipamentos de içamento, transporte, corte, soldagem e compactação adequados às especificações dos memoriais;
- c) Utilização de instrumentos de medição e controle para ensaios tecnológicos de materiais, incluindo concreto, aço e revestimentos;

- d) Execução de estacas metálicas para fundação, conforme projeto estrutural, além de construção de fundação em concreto armado, incluindo blocos e sapatas de apoio, além de montagem de vigas e estrutura metálica para sustentação do píer.

4.2 Execução dos Serviços Técnicos

I. Estruturas e Obras Civas

- a) Execução de serviços de terraplenagem, incluindo escavação mecânica horizontal, cortes, aterros, carga, transporte, compactação e regularização do terreno, conforme as especificações dos projetos executivos e memoriais técnicos, garantindo estabilidade e atendimento aos níveis e cotas definidas;
- b) Construção das camadas de base e sub-base em material granular, conforme especificações de projeto e demais elementos necessários ao suporte mecânico da pavimentação, incluindo contenções e reforços previstos em projeto, assegurando desempenho estrutural adequado às cargas de uso público;
- c) Execução de passeios, faixas acessíveis, rampas e áreas de circulação, com pavimentação em blocos intertravados de concreto e elementos de acessibilidade, conforme normas técnicas aplicáveis e padrões definidos para a Orla Parque.

II. Instalações Elétricas e Sistemas Especiais

- a) Implantação de rede elétrica de baixa tensão conforme padrões da concessionária e normas ABNT, incluindo eletrodutos, cabos, quadros e dispositivos de proteção;
- b) Instalação de iluminação pública com luminárias LED de alto rendimento, postes metálicos galvanizados e acessórios com grau de proteção compatível com ambiente marinho (IP65 ou superior);

- c) Implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com captação e aterramento conforme ABNT NBR 5419.

III. Instalações de Gás Combustível (GLP)

- a) Implantação da central de GLP conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária, incluindo base de apoio, posicionamento dos recipientes e dispositivos de proteção;
- b) Execução da rede de distribuição de gás combustível, com tubulações metálicas ou em material aprovado, suportes, conexões, válvulas de bloqueio e dispositivos de segurança;
- c) Instalação de reguladores de pressão, registros, pontos de consumo e demais componentes previstos em projeto;
- d) Execução de testes de estanqueidade, inspeções técnicas e comissionamento do sistema de GLP, garantindo segurança operacional e conformidade normativa;
- e) Identificação, sinalização de segurança e entrega do sistema em plenas condições de uso, conforme exigências técnicas e normativas.

IV. Drenagem Pluvial e Pavimentação

- a) Execução da drenagem pluvial superficial por meio de grelhas, caixas coletoras e dispositivos de condução para interligação à rede pública existente;
- b) Pavimentação em blocos intertravados de concreto conforme ABNT NBR 9781/2013 e NBR 15953/2011, incluindo assentamento sobre colchão de areia ou pó de pedra e controle de nivelamento e rejuntamento, assegurando estabilidade, conforto e permeabilidade compatível com o sistema projetado;
- c) Implantação de dispositivos de controle de erosão superficial, dissipação de vazão e proteção do subleito e das camadas estruturais do pavimento.

V. Paisagismo e Equipamentos

- a) Preparo e condicionamento do solo, com espalhamento de terra vegetal em camada uniforme, garantindo substrato adequado ao plantio e compatível com as condições ambientais da orla marítima;
- b) Plantio de palmeiras da espécie *Sabal marítima*, com altura aproximada de 3,5 m, incluindo abertura de berços, acomodação das mudas, fixação e complementação com adubação diferenciada, conforme as especificações técnicas dos insumos previstos em orçamento;
- c) Execução do tutoramento e instalação de gradil triangular de proteção (altura de aproximadamente 2,10 m), assegurando estabilidade das mudas durante o período inicial de enraizamento e evitando danos mecânicos causados por vento, circulação de pessoas ou impactos externos;
- d) Irrigação inicial com caminhão-pipa, incluindo transporte, carga, descarga e operação, garantindo a hidratação adequada das espécies recém-plantadas durante o período de implantação;
- e) Adubação diferenciada destinada às espécies vegetais previstas, promovendo o fornecimento de nutrientes necessários ao estabelecimento e ao desenvolvimento inicial das palmeiras;
- f) Guarda-corpo em vidro temperado com base e topo em alumínio, conforme especificado no orçamento, classificado no grupo de equipamentos e paisagismo, destinado a proteção e organização do espaço urbano.

VI. Tratamentos Ambientais e Complementares

- a) Adoção de medidas para proteção do solo, controle de poeira e mitigação de impactos ambientais durante a execução;
- b) Recomposição final do terreno, limpeza da área e adequação do entorno após a conclusão dos serviços;

- c) Utilização de materiais resistentes à salinidade e compatíveis com ambiente litorâneo, garantindo durabilidade e baixo custo de manutenção.

4.3 Procedimentos Técnicos e Normas Aplicáveis

Todos os serviços deverão atender às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e às legislações locais aplicáveis, incluindo:

- I. ABNT NBR 6118/2014: Estruturas de concreto: projeto e execução;
- II. ABNT NBR 6122/2022: Projeto e execução de fundações;
- III. ABNT NBR 5410/2004: Instalações elétricas de baixa tensão;
- IV. ABNT NBR 5419/2015: Proteção contra descargas atmosféricas;
- V. ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade em edificações e espaços urbanos;
- VI. ABNT NBR 10844/1989 e 8160/1999: Instalações de águas pluviais e esgoto sanitário;
- VII. ABNT NBR 9781/2012 e 15953/2011: Pavimentos intertravados de concreto;
- VIII. ABNT NBR 15526/2023: Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais;
- IX. ABNT NBR 13523/2021: Central de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- X. ABNT NBR 15358/2019: Sistemas de distribuição de GLP – Projeto e execução;
- XI. ABNT NBR 7182: Ensaio de compactação de solos;
- XII. ABNT NBR 9895: Índice de Suporte Califórnia (CBR);
- XIII. ABNT NBR 12051: Solo-cimento – Execução (quando aplicável às camadas estruturais);
- XIV. Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010: Gestão de resíduos da construção civil;

- XV. NR 06, 10, 18, 23, 33 e 35: Segurança, eletricidade, meio ambiente e trabalho em altura.

A contratada deverá implantar Planos de Segurança da Obra, Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) e Gestão Ambiental, com relatórios e registros auditáveis, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024).

4.4 Benefícios da Solução adotada

I. Funcionalidade e Resiliência Urbana:

- a) As soluções adotadas asseguram pavimentação resistente, adequada preparação do subleito e estabilidade do terreno, drenagem funcional e iluminação pública eficiente, garantindo o uso adequado e seguro da Centralidade 06;
- b) O conjunto foi dimensionado para suportar uso intensivo e condições ambientais adversas, mantendo desempenho e conforto urbano ao longo do tempo.

II. Integração ao Ambiente Urbano:

- a) As edificações e sistemas técnicos foram implantados de forma compatível com o traçado da Orla, respeitando as cotas topográficas e as condicionantes ambientais locais, minimizando interferências sobre o espaço público existente;
- b) O projeto prioriza continuidade visual, acessibilidade universal e uniformidade construtiva, reforçando a integração entre os trechos da orla.

III. Sustentabilidade e Durabilidade:

- a) Foram especificados materiais e sistemas construtivos resistentes à salinidade, à umidade e às intempéries, garantindo longevidade às estruturas e reduzindo os custos de manutenção;

- b) O projeto adota práticas sustentáveis, como o uso de pavimentação intertravada, iluminação em LED, gestão de resíduos e reaproveitamento de materiais, promovendo menor impacto ambiental e ampliando o ciclo de vida dos elementos urbanos.

IV. Desenvolvimento Local e Função Social:

- a) A execução da Centralidade 06 promove a geração de empregos diretos e indiretos, priorizando a utilização de mão de obra local e fortalecendo a economia regional;
- b) A obra contribui para o bem-estar coletivo, ampliando os espaços de lazer e convivência, fortalecendo a segurança urbana e promovendo a valorização social e turística da Orla do Recife.

4.5 Garantias e Pós-Obra

- I. Garantia Contratual: A garantia Contratual deverá abranger um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- II. Garantia Técnica: A contratada deverá garantir a solidez e desempenho dos serviços executados, incluindo terraplenagem, camadas estruturais do pavimento e revestimentos, por no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega final, conforme o Código Civil e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. Documentação de Entrega:
 - a) Projeto "as built" com todas as alterações incorporadas;
 - b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução;
 - c) Relatórios de ensaios e laudos técnicos de resistência, estanqueidade e impermeabilização;
 - d) Manual de operação e manutenção preventiva dos sistemas entregues;
 - e) Laudos de estanqueidade, comissionamento e certificação técnica do sistema de gás combustível (GLP), emitidos por profissional habilitado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, a participação no certame requererá dos interessados o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.2.1 A qualificação técnica das licitantes observará o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada por meio de documentação que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

5.2.2 Qualificação Técnico-Operacional

I. A licitante deverá comprovar experiência e capacidade operacional na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta licitação, conforme os seguintes requisitos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE NO ORÇAMENTO	PERCENTUAL CONSIDERADO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
A)	PAVIMENTAÇÃO COM PLACA MACIÇA DE BASE CIMENTÍCIA (PISO INTERTRAVADO)	4.030,07 M2	40%	1.612 M2

B)	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	19.140,58 KG	40%	7.656 KG
C)	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	217,26 M3	40%	87 M3
D)	EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	20.082,15 KG	40%	8033 KG
E)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO	1.062,98 M2	40%	425 M2
F)	EXECUÇÃO DE ESTACA METÁLICA	208 M	40%	83 M

- II. Os itens A e B correspondem aos serviços de maior relevância financeira e técnica do objeto, conforme sua representatividade na planilha orçamentária e sua influência direta na funcionalidade, desempenho e durabilidade da obra.
- III. Excepcionalmente, os itens C, D, E e F são exigidos mesmo não atingindo esse percentual, por serem tecnicamente essenciais à execução do objeto. A ausência de experiência comprovada nesses serviços compromete a segurança, o desempenho e a conformidade técnica do empreendimento. Por esse motivo, sua exigência fundamenta-se na relevância técnica, e não no valor financeiro.

- IV. A documentação apresentada pela licitante deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Nome do Responsável Técnico;
 - c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
 - d) Especificação das atividades desenvolvidas;
 - e) Período de execução (data de início e término da execução).
- V. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) atuar diretamente na execução dos serviços objeto do contrato, sendo permitida sua substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- VI. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente expedidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.
- VII. Para garantir que os serviços apresentados nas certidões e atestados das licitantes sejam compatíveis com os especificados na Planilha Orçamentária, a equipe técnica da SEPE (Secretaria de Projetos Especiais) realizará uma análise detalhada dos documentos apresentados na fase de habilitação. Essa verificação tem como objetivos assegurar que os serviços possuam equivalência técnica e operacional, evitar exigências excessivamente restritivas e garantir que a solução implantada atenda integralmente às necessidades do projeto.

5.2.3 Qualificação Técnico-Profissional

- I. Em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante a

apresentação de documentos que demonstrem a capacidade técnica e a experiência do(s) profissional(is), indicado(s) pela licitante, na execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

- II. A documentação apresentada deverá demonstrar a execução dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
A)	PAVIMENTAÇÃO COM PLACA MACIÇA DE BASE CIMENTÍCIA (PISO INTERTRAVADO)
B)	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA
C)	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
D)	EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
E)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO
F)	EXECUÇÃO DE ESTACA METÁLICA

- III. O detentor da documentação deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, o que será comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social/Estatuto Social, caso o profissional seja sócio da empresa;
- b) Contrato/Estatuto Social, caso o profissional seja Administrador/Diretor;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA, caso o profissional seja empregado registrado;

- d) Contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o profissional seja prestador de serviços vinculado à licitante.
- IV. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencer ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.
- V. Nos documentos deverão constar as seguintes informações básicas:
 - a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Nome do responsável técnico;
 - c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
 - d) Especificação das atividades desenvolvidas;
 - e) Período de execução (data de início e término da execução).
- VI. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- VII. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife.
- 5.2.4 Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional da licitante de um mesmo item.
- 5.2.5 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação Pública – GC-001 SEPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- 5.2.6 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio,

através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

- 5.2.7 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 5.2.8 A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria ao local dos serviços, a ser fornecido modelo anexo pela Secretaria de Projetos Especiais, em nome da licitante, constando que a empresa, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico designado, constando que o mesmo vistoriou e examinou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como das exigências ambientais, até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura do certame. Para marcar visita ao local da execução dos serviços, a licitante deverá contatar antecipadamente com o Secretaria de Projetos Especiais, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, através do telefone: (81) 3355-9059.
- 5.2.9 Caso a licitante não queira realizar a visita na forma do subitem acima, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, uma Declaração de Não Vistoria formal assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Projetos Especiais.

5.3 **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Declaratória**

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto, além da Qualificação Técnica já detalhada neste Termo de Referência, serão exigidos outros requisitos fundamentais para a habilitação dos licitantes, os quais serão pormenorizadamente especificados no Edital de Licitação.

- I. A documentação de habilitação contemplará a análise da capacidade:
 - a) Jurídica;
 - b) Fiscal;
 - c) Econômico-Financeira;
 - d) Declaratória.
- II. A Habilitação Jurídica verificará a constituição legal e a regularidade do exercício empresarial. A Regularidade Fiscal evidenciará o cumprimento das obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal. A Qualificação Econômico-Financeira demonstrará a saúde financeira e a capacidade econômica para execução do objeto. As Declarações complementarão o conjunto probatório do compromisso da licitante com as exigências legais e editalícias.

5.4 **Da Garantia da Proposta**

- 5.4.1 A empresa interessada em participar do presente certame, deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no percentual de **1% (um)** por cento do valor estimado para a contratação.

5.5 **Patrimônio Líquido**

- 5.5.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.
- 5.5.2 O detalhamento quanto a forma de apresentação destes requisitos e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação, instrumento que regerá o certame.

5.6 Condições Gerais da Proposta e seus Anexos

5.6.1 A apresentação da Proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital, acompanhada dos seguintes documentos essenciais para demonstração da composição dos custos e planejamento da execução:

- I. Termo de Proposta;
- II. Planilha Orçamentária detalhada;
- III. Composições de Custos dos serviços e da Administração Local;
- IV. Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- V. Encargos Sociais aplicáveis;
- VI. Cronograma Físico-Financeiro dos serviços.

5.6.2 Deverá ser apresentada Declaração informando a sua opção pela desoneração ou não da folha de pagamento, quando da formulação de sua proposta de preços.

5.6.3 O detalhamento quanto a forma de apresentação dos elementos da proposta e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação.

5.6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a sessão de abertura de propostas.

5.6.5 O Orçamento Detalhado, composições de preços unitários, BDI's e Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato planilha eletrônica, deverão ser entregues em arquivo tipo Pasta de Trabalho do Excel e não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos e Normativos

6.1.1 Conformidade com Normas Técnicas

- I. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, regulamentos técnicos aplicáveis, legislações municipais e estaduais, e demais dispositivos legais descritos no item 4.3 deste Termo de Referência, incluindo as normas específicas aplicáveis à terraplenagem, pavimentação, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial e sistemas de gás combustível (GLP);
- II. As obras deverão observar integralmente as exigências do Código de Obras e Edificações do Recife, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), e as normas relativas à segurança estrutural, elétrica, hidráulica, ambiental e de acessibilidade;
- III. As instalações de prevenção e combate a incêndio deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE) e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP-PE), incluindo as exigências específicas aplicáveis a centrais de gás combustível (GLP), com emissão das respectivas aprovações e atestados, quando exigíveis;
- IV. As instalações de gás combustível (GLP) deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15526 (Redes de distribuição interna para gases combustíveis), ABNT NBR 13523 (Central de gás liquefeito de petróleo – GLP) e demais normas correlatas, incluindo critérios de segurança, ventilação, sinalização, testes de estanqueidade e operação segura;
- V. Eventuais normas técnicas supervenientes ou atualizações normativas publicadas até a data da execução dos serviços deverão ser observadas, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e destinação adequada de resíduos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da

União (AGU). Os requisitos a serem seguidos incluem:

6.2.1 Gestão Ambiental e Destinação Adequada de Resíduos

I. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um PGRCC, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal do Recife nº 36.949/2023, contemplando:

- a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada de todos os resíduos gerados na obra, incluindo material proveniente de escavações, terraplenagem e regularização do subleito;
- b) Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para toda movimentação de resíduos, conforme normas técnicas da ABNT;
- c) Priorização da reutilização e reciclagem dos materiais, quando tecnicamente viável e economicamente aplicável.

II. Licenciamento e Conformidade Ambiental: A execução das obras está condicionada à apresentação da Licença Ambiental pertinente ou comprovante de sua dispensa, bem como à observância integral das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento.

6.2.2 Eficiência no Uso de Recursos Naturais:

- I. A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de materiais sustentáveis e duráveis, como madeira certificada, tintas de baixo COV (Compostos Orgânicos Voláteis), adesivos estruturais isentos de formaldeído, iluminação de alta eficiência (LED) e componentes técnicos certificados para instalações de gás combustível (GLP), assegurando eficiência, segurança e durabilidade dos sistemas implantados;
- II. Adoção de soluções arquitetônicas e construtivas que reduzam o consumo de água e energia.

6.2.3 Emissões e Eficiência Energética

- I. Controle de Emissões: Os equipamentos e veículos utilizados na execução das obras deverão possuir manutenção regular para minimizar emissões atmosféricas de poluentes e ruídos, preferencialmente atendendo às normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- II. Eficiência Energética: Deve-se priorizar o uso de equipamentos modernos e eficientes, que otimizem o consumo de energia e reduzam os impactos ambientais da operação;
- III. As instalações de gás combustível (GLP) deverão ser executadas com equipamentos certificados, reguladores adequados e sistemas de segurança que minimizem perdas, vazamentos e riscos ambientais, atendendo aos critérios de eficiência operacional e segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis.

6.2.4 Responsabilidade Social e Sustentabilidade Operacional

- I. Condições de Trabalho: A empresa contratada deverá seguir as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de saúde e segurança para os trabalhadores;
- II. Capacitação: Os funcionários deverão receber capacitação sobre boas práticas ambientais e procedimentos sustentáveis na execução dos serviços.

6.3 Requisitos de Acessibilidade

- I. Acessibilidade no Canteiro e Locais de Execução
 - a) Planejamento de Acessos: As atividades devem ser organizadas de forma a evitar bloqueios ou obstáculos em rotas de pedestres, ciclovias ou áreas de circulação;
 - b) Sinalização Temporária: Se houver necessidade de interdições temporárias, deverão ser disponibilizadas sinalizações adequadas e rotas alternativas.
- II. Comunicação e Segurança Acessível

- a) Sinalização Tátil e Visual: Aplicação das diretrizes da ABNT NBR 9050/2020 para identificação de áreas de trabalho e rotas alternativas acessíveis;
- b) Equipe Preparada: A equipe deve estar apta a orientar usuários com deficiência ou mobilidade reduzida durante o andamento dos serviços.

6.4 Visita Técnica

- I. Visita ao Local: A contratada poderá realizar visita técnica ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias que possam influir na elaboração da proposta e na execução dos serviços;
- II. Dispensa de Visita: Caso a contratada não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente contrato seguirá um modelo técnico e organizacional estruturado, compatível com a complexidade das frentes de urbanização, infraestrutura e edificações de apoio que compõem a Centralidade 06 da Orla Parque do Recife. O planejamento será orientado por um cronograma físico-financeiro integrado, elaborado com base nos projetos executivos e memoriais técnicos, assegurando a compatibilização entre as disciplinas civis, elétricas, hidráulicas, instalações de gás combustível (GLP), paisagísticas e estruturais, bem como a preservação das condições ambientais e de uso público da orla durante as obras.

7.1 Despesas Gerais

Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à plena execução contratual, incluindo:

- I. Aquisições e insumos: locações, hardware/software, equipamentos e instrumentos, uniformes, EPC/EPI, mobiliário, materiais de escritório/expediente;
- II. Deslocamentos: diárias, transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- III. Reprografia e logística: impressões/plotagens em quaisquer vias, remessas por correio/transportadora;
- IV. Tributos e taxas: todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições incidentes, inclusive taxas/licenças/anuências junto a órgãos e concessionárias;
- V. Seguros, guarda e gestão: seguros obrigatórios e facultativos relacionados à obra e às atividades da CONTRATADA, bem como custos administrativos e de gestão, incluída a integral responsabilidade pela guarda, vigilância, conservação, manutenção e seguro de todos os equipamentos, materiais, máquinas, ferramentas e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade mantidos no canteiro de obras durante toda a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por perdas, danos, furtos, roubos ou avarias que venham a ocorrer.

7.1.1 Demais Condições

- I. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à preparação e entrega dos documentos necessários para a medição e pagamento, incluindo eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização;
- II. Não Cumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos de medição ou para a execução dos serviços poderá resultar em penalidades contratuais, conforme previsto no Edital e na Minuta de Contrato.

7.2 Rotinas de Execução

A execução será organizada em frentes técnicas sequenciais e, quando

possível, simultâneas, de modo a garantir fluidez operacional, controle de qualidade e mitigação de impactos sobre o entorno. As principais etapas compreenderão:

I. Pré-execução

- a) Mobilização de equipe técnica e operacional, equipamentos e infraestrutura de apoio necessária ao início das atividades, incluindo serviços preliminares previstos no orçamento, tais como instalação de tapumes, telas de proteção, sinalização provisória e implantação de placa de obra;
- b) Instalação do canteiro de obras com áreas destinadas ao container administrativo, almoxarifado, depósito de materiais, instalações provisórias (água, energia), e estrutura mínima de apoio necessária à execução dos serviços, conforme itens previstos na Administração Local;
- c) Entrega e validação junto à fiscalização dos planos executivos: Plano de Execução da Obra, PGRCC, Plano de Segurança, Cronograma Detalhado e Plano de Controle Tecnológico, como condição para início das atividades;
- d) Compatibilização técnica dos projetos de instalações especiais, incluindo o sistema de gás combustível (GLP), com verificação de interferências, atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, antes do início da execução física dos serviços;
- e) Levantamento topográfico e conferência de eixos, níveis e alinhamentos, assegurando compatibilidade com as indicações de projeto e com os elementos existentes na área;
- f) Implantação de sinalização provisória, dispositivos de segurança, barreiras físicas e adequações necessárias para isolamento das áreas de intervenção, conforme exigências de segurança e itens preliminares

do orçamento.

II. Preparação da Área de Implantação

- a) Limpeza da faixa de obra, remoção de materiais inservíveis e preparação das superfícies conforme especificações, incluindo cortes, regularizações e escavações manuais ou mecanizadas para implantação de bases, fundações superficiais e elementos de drenagem;
- b) Execução de escavação mecânica horizontal, com profundidade média de 30 cm, seguida de regularização e compactação do subleito, conforme estudos geotécnicos, projetos executivos e espessuras especificadas, incluindo carga, transporte e destinação final do material excedente em local licenciado, para posterior execução da pavimentação, infraestrutura e elementos estruturais;
- c) Instalação de contenções provisórias, quando necessárias, bem como valas, berços e apoios adequados para a implantação de tubulações de drenagem de diâmetros previstos na planilha (DN-300, DN-400 e outros), caixas de inspeção e dispositivos auxiliares;
- d) Marcação topográfica conforme locação final de pisos, guias, elementos de concreto, caixas de drenagem, postes de iluminação e áreas de paisagismo, atendendo às indicações do projeto executivo.

III. Execução das Estruturas e Obras Civas

- a) Execução de fundações superficiais, bases de concreto, blocos de coroamento, sapatas e demais elementos estruturais especificados no orçamento, com controle tecnológico conforme normas vigentes.
- b) Concretagem de pisos, rampas, escadas, contenções, muretas, meios-fios, canaletas e demais elementos em concreto, incluindo serviços de fôrmas, armações em aço CA-50/CA-60 e aplicação de concreto com classes de resistência especificadas na planilha.
- c) Execução de elementos estruturais em concreto armado, quando

aplicável, incluindo formas, armação e concretagem, de acordo com os quantitativos orçamentários e memoriais técnicos.

- d) Aplicação de sistemas de impermeabilização, juntas de dilatação e tratamentos de acabamento especificados para áreas externas e litorâneas, conforme padrões definidos em projeto.

IV. Infraestrutura Urbana e Instalações Complementares

- a) Implantação da drenagem pluvial conforme orçamento, incluindo: tubulações em PVC rígido de diversos diâmetros (DN-150 a DN-400), execução de caixas de inspeção, caixas coletoras, bocas de lobo, canaletas pré-moldadas, ralos e dispositivos de captação, reaterro e compactação;
- b) Execução das instalações elétricas de infraestrutura, incluindo cravação de postes, implantação de eletrodutos corrugados, caixas de passagem, cabeamento subterrâneo, quadros e luminárias LED, conforme os itens e quantidades previstos na planilha;
- c) Execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, com instalação de hastes, cabos de cobre nu, condutores, conexões e execução da malha de aterramento conforme previsto no orçamento;
- d) Execução das redes hidráulicas e sanitárias estritamente conforme os trechos previstos no orçamento, incluindo tubulação, conexões, caixas, poços e dispositivos de inspeção, quando aplicáveis ao escopo;
- e) Execução das instalações de gás combustível (GLP), conforme itens previstos no orçamento, compreendendo fornecimento e montagem de tubulações, conexões, válvulas, reguladores, suportes, dispositivos de segurança, testes de estanqueidade, sinalização e demais componentes necessários à operação segura do sistema, em conformidade com os projetos executivos, normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

V. Urbanização e Paisagismo

- a) Pavimentação de passeios e áreas de circulação com piso intertravado conforme os tipos previstos em orçamento (paver tipo 16 faces, paver tipo holandês, peças pré-moldadas e demais especificações), incluindo a execução de base e sub-base em Brita Graduada Simples (BGS), com fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento e compactação, além do assentamento das peças e rejuntamento;
- b) Execução de paisagismo conforme itens do orçamento, incluindo: plantio de palmeiras (espécie e porte previstos), fornecimento e aplicação de terra vegetal, abertura de cova, adubação, tutoramento, gradil de proteção, irrigação inicial com caminhão-pipa e manutenções especificadas.

VI. Finalização e Entrega Técnica

- a) Limpeza técnica e desmobilização do canteiro de obras, com retirada de resíduos, materiais excedentes e dispositivos provisórios, de acordo com o encerramento dos itens orçamentários de serviços preliminares e finais;
- b) Execução de vistorias técnicas conjuntas com a fiscalização da SEPE e elaboração do Relatório de Conformidade Final, verificando a execução fiel dos itens previstos na planilha orçamentária;
- c) Entrega de toda a documentação técnica exigida: desenhos as-built, laudos, ARTs, relatórios de controle tecnológico, relatórios de testes e estanqueidade das instalações de gás combustível (GLP), comprovação de atendimento das normas aplicáveis e demais documentos relacionados aos serviços previstos no orçamento;
- d) Entrega dos registros técnicos complementares, incluindo: relatórios fotográficos georreferenciados, listas de pendências sanadas (punch list), parâmetros finais executados e demais documentos comprobatórios da finalização das etapas previstas.

VII. Condições de Execução

Todas as etapas deverão garantir nivelamento, drenagem eficiente, segurança estrutural, compatibilidade com normas de acessibilidade e manutenção, assegurando durabilidade e desempenho das estruturas urbanas e dos sistemas implantados, com estrita observância dos itens e limites definidos no orçamento oficial.

7.3 Administração Local

I. Pagamento Proporcional: Os itens da etapa “Administração Local” serão pagos proporcionalmente a todos os outros serviços efetivamente executados, dentro do percentual estipulado na planilha orçamentária. Ao se liquidar todos os itens de serviços, os itens da Administração serão liquidados na mesma proporção.

II. Limitações: Os itens do orçamento básico referentes à etapa “Administração Local” não poderão ser aumentados quantitativa nem financeiramente, caso haja prorrogação do prazo contratual dos serviços. O mesmo critério se aplica às alterações qualitativas relativas à mesma etapa, conforme previsto no subitem 9.3.2.2 do Acórdão de nº 2.622/2013-TCU-Plenário.

I. Equipe Técnica:

- a) 02 engenheiros civis responsáveis técnicos;
- b) 02 encarregados;
- c) 01 técnico de segurança do trabalho;
- d) 01 almoxarife;
- e) Equipe multidisciplinar com mestres de obras e auxiliares qualificados.

II. Infraestrutura de Apoio:

- a) Container administrativo para escritório técnico;
- b) Almoxarifado com área segregada para insumos críticos;
- c) Refeitório, vestiários e sanitários (fixos ou móveis), atendimento às NRs;

- d) Área coberta para armazenamento de materiais sensíveis e local de carga/descarga.

7.4 Logística e Canteiro de Obras

I. Transporte Especializado:

- a) Veículos e caminhões adaptados para transporte dos equipamentos e mobiliários;
- b) Plataformas e guindastes conforme cargas especificadas nos memoriais.

II. Organização do Canteiro:

- a) Setorização por frentes técnicas (civil, elétrica, drenagem, etc.);
- b) Áreas definidas para carga/descarga, gestão de resíduos (PGRCC) e circulação interna;
- c) Controle de acesso e sinalização conforme NR 18.

7.5 Metodologia Executiva

I. Execução por área crítica e prioritária

- a) As frentes de obra serão organizadas de forma a minimizar interferências no uso público da orla e nas rotas de pedestres e ciclistas;
- b) As atividades em áreas de maior complexidade geotécnica ou ambiental terão precedência, adotando técnicas construtivas adequadas à presença de lençol freático e à salinidade do solo litorâneo.

II. Tolerâncias e especificações

- a) As tolerâncias geométricas e executivas deverão seguir rigorosamente os limites definidos em projeto e nas normas da ABNT, com controle técnico a cada etapa;
- b) A utilização de materiais e técnicas não convencionais dependerá de prévia autorização da fiscalização, mediante comprovação de

desempenho equivalente ou superior, com apresentação de ensaios e certificados.

7.6 Regime de Trabalho

I. Turnos:

- a) Os serviços serão executados nos horários das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes em caso de necessidade, mediante autorização da fiscalização;
- b) Em casos excepcionais, as atividades poderão ser realizadas em horários alternativos, desde que autorizados.

II. Restrições Técnicas e Climáticas:

- a) Serão suspensas atividades de concretagem, soldagem e pintura sob chuva intensa, ventos superiores a 50 km/h ou umidade relativa acima de 80%;
- b) Deverá ser adotado plano de contingência para dias de instabilidade climática, garantindo a segurança do canteiro e a integridade dos materiais.

7.7 Procedimentos de Segurança

A execução dos serviços observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- I. Análise Preliminar de Risco (APR) diária;
- II. NR 06: Equipamentos de Proteção Individual;
- III. NR 10: Instalações e Serviços em Eletricidade;
- IV. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil;
- V. NR 33: Segurança em Espaços Confinados;
- VI. NR 35: Trabalho em Altura;

- VII. Procedimentos específicos de segurança para execução das instalações de gás combustível (GLP), incluindo controle de fontes de ignição, ventilação adequada, uso de equipamentos certificados, isolamento de áreas e capacitação da equipe envolvida;
- VIII. Disponibilização de equipe de primeiros socorros com kit de emergência.
- 7.8 Documentação Técnica
 - I. Plano de Controle de Qualidade
 - a) Registro de inspeções e ensaios de controle tecnológico de concreto, argamassas, solos e revestimentos;
 - b) Relatórios de rastreabilidade de materiais, certificados de conformidade e registros fotográficos das etapas construtivas.
 - II. Entregáveis técnicos obrigatórios
 - a) Projeto as built com atualização de interferências e localização de passagens técnicas;
 - b) Apresentação de todas as ARTs de execução das fundações, estrutura, impermeabilização e montagem;
 - c) Laudos técnicos de estanqueidade, resistência do concreto e controle de fissuração;
 - d) Laudos de estanqueidade, testes de pressão e certificados de conformidade das instalações de gás combustível (GLP), conforme normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos de fiscalização;
 - e) Relatório fotográfico de execução faseada.
- 7.9 Gestão de Resíduos
 - I. Classificação e segregação dos resíduos gerados
 - a) Implementação do PGRCC aprovado pela fiscalização, com segregação de resíduos classe A, B e D;

- b) Etiquetagem e armazenamento em área coberta, com registros de volume e destinação final.

II. Destinação final

- a) Prioridade para reaproveitamento no próprio canteiro, quando tecnicamente viável;
- b) Encaminhamento de resíduos recicláveis para cooperativas licenciadas, bem como destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes de escavações e terraplenagem em áreas de bota-fora licenciadas;
- c) Aplicação de logística reversa para embalagens, conforme acordos setoriais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

III. Monitoramento ambiental

- a) Elaboração de relatórios ambientais periódicos, contendo evidências fotográficas e documentais;
- b) Apresentação de comprovantes de destinação para Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2 Os serviços não executados não serão considerados para medição, sendo o pagamento correspondente efetuado somente após a efetivação dos respectivos serviços.
- 8.3 Uma etapa será considerada concluída apenas quando todos os serviços nela previstos estiverem integralmente executados, com a aprovação da fiscalização e conformidade com as especificações do projeto.

8.4 A medição e aceitação dos serviços seguirão os critérios e procedimentos a seguir descritos.

8.4.1 Forma de Medição dos Serviços

- I. Unidade de Medição: Os serviços serão medidos conforme a unidade de medida estabelecida na Planilha Orçamentária, considerando a área, metragem ou unidade realmente executada;
 - II. Quantidades: A medição será realizada com base em inspeções técnicas, relatórios fotográficos e registros no Diário de Obras (ou documento equivalente), assegurando que as quantidades declaradas correspondam à realidade da execução. O método de truncamento (=TRUNCAR) será aplicado para evitar arredondamentos que possam distorcer os valores finais;
 - III. Critérios de Aceitação: A medição será composta pelos serviços que tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria de Projetos Especiais (SEPE), através da elaboração de relatórios semanais e mensais de avanço físico e de boletins de medição, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo D);
 - IV. Medições Parciais: Somente constarão no boletim os serviços atestados pela SEPE no mês imediatamente anterior ao da elaboração do boletim de medição. Vedada a medição dos itens planilhados em percentual de execução.
- 8.4.2 Periodicidade das Medições
- I. Medição Mensal: Os serviços serão medidos mensalmente, desde que cumpram com a qualidade e as especificações do projeto, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro;
 - II. Após parecer da Fiscalização da SEPE, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, e emissão do Boletim de Medição, as faturas referentes aos serviços executados, bem como a fatura referente ao reajustamento, se

houver, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Projetos Especiais, para serem encaminhadas à Secretaria Executiva demandante da SEPE, para as providências relativas à conferência e atesto, do Fiscal e Gestor do contrato, e encaminhamento para o setor financeiro.

8.4.3 Documentos Necessários para a Medição

- I. Relatório Fotográfico: Dos serviços executados no período;
- II. Páginas do Diário de Obra (ou documento equivalente): Registradas no período;
- III. Relatório Mensal de Avanço Físico: Detalhando o progresso dos serviços;
- IV. Cronograma Físico-Financeiro Atualizado: Com vínculos entre atividades (aquisições x serviços);
- V. Memória de Cálculo da Medição: Detalhando os quantitativos e valores medidos;
- VI. Boletim de Medição: Formalizando a medição dos serviços executados.

8.4.4 Critérios de Aceitação

- I. Conformidade com o Projeto: Os serviços medidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto e com as normas da ABNT aplicáveis;
- II. Qualidade dos Serviços: A qualidade dos serviços executados será avaliada pela fiscalização da SEPE, que poderá solicitar correções ou ajustes antes da aprovação final;
- III. Aprovação da Fiscalização: Somente serão considerados para pagamento os serviços que forem aprovados pela fiscalização da SEPE, e conforme o caso, mediante laudo técnico das etapas executadas.

8.4.5 Liquidação da despesa

- I. A liquidação somente será efetuada após o atesto, pelo gestor/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

- II. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- III. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- IV. A liquidação da despesa será realizada com observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.4.6 Formas de Pagamento

- I. Ordem Bancária de Crédito: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA;
- II. Data do Pagamento: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- III. A SEPE não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.4.7 Prazos de Retenções

- I. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEPE, não será computado;
- II. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.8 Condições Gerais

- I. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à preparação e entrega dos documentos necessários para a medição e pagamento, incluindo eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização;
- II. Não Cumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos de medição ou para a execução dos serviços poderá resultar em penalidades contratuais, conforme previsto no Edital e na Minuta de Contrato.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

9.1 Vedação à Participação de Consórcios

Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto da contratação – a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras da Centralidade 06, Localizada em Frente a Pracinha de Boa Viagem, na Orla do Recife – que, cujas etapas, embora relevantes em escala e responsabilidade técnica, não demandam a associação formal de empresas para sua viabilidade.

- 9.1.1 Além disso, estudos de mercado demonstraram a existência de diversas empresas com capacidade técnica e econômica compatível com as exigências da contratação, não se justificando, portanto, a formação de consórcios como forma de garantir a execução do objeto. Assim, a participação em consórcio não trará benefício adicional à Administração Pública, podendo inclusive dificultar o gerenciamento contratual e a responsabilização por eventuais descumprimentos.
- 9.1.2 Considera-se ainda a ausência de benefícios claros, tendo em vista a natureza e o escopo dos serviços, que justifiquem a admissão de consórcios neste certame, como economia de escala ou redução de custos

9.2 Participação de Cooperativas

9.2.1 Vedação de Cooperativas:

- I. Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), fica igualmente vedada a participação de cooperativas nesta licitação. O objeto licitado requer controle técnico e rigor na execução, com atendimento a prazos, padrões de qualidade e conformidade com normas específicas de segurança e qualidade;
- II. Justificativa: A natureza do objeto licitado, envolvendo fornecimento, transporte e instalação especializada de equipamentos urbanos, demanda estrutura técnico-operacional incompatível com o modelo típico de cooperativas de trabalho, cuja experiência anterior demonstra inadequação para garantir integralmente obrigações contratuais e qualidade contínua.

9.3 Conclusão

- 9.3.1 Considerando os argumentos apresentados, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio e de cooperativas nesta licitação. Essa decisão visa assegurar a eficiência da contratação, a adequada gestão dos riscos, a clareza na responsabilização contratual e o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.
- 9.3.2 O descumprimento desta vedação implicará a inabilitação da proposta e poderá sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos pertinentes.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato para o objeto supracitado seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência do processo. Abaixo, são detalhadas as condições, critérios e documentos necessários para a assinatura do contrato.

10.1 Condições para a Assinatura do Contrato

- I. Adjudicação e Homologação: O contrato será celebrado após a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, respeitando os regramentos legais e administrativos;
- II. Apresentação de Garantias: A empresa contratada deverá apresentar as garantias contratuais exigidas, conforme detalhado no item 10.2;
- III. Documentação Completa: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme listado no item 10.3;
- IV. Prazo para Assinatura: O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. Condições Inerentes ao Objeto: O contrato deverá refletir fielmente o objeto licitado, conforme descrito no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas anexas.

10.2 Critérios de Garantia Contratual

Garantia de Execução Contratual: A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, conforme previsto no Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Formas de Garantia: A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, conforme estabelecido no Edital;
- II. **Validade da Garantia:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**;

- III. Garantia de Equipamentos: A contratada deverá garantir os equipamentos utilizados na obra por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra;
- IV. Garantia dos Serviços: Conforme a Resolução TC nº 182/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, conforme já disposto nos termos do subitem 20.4.

10.3 Documentos Necessários para Formalização

- I. Documentos da Empresa:
 - a) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - h) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- II. Documentos do Responsável Técnico:
 - a) Registro profissional no CREA ou CAU;
 - b) Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido para o objeto do contrato.

- III. Documentos do Consórcio (se aplicável):
Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa e a empresa líder.
- IV. Documentação individual de cada empresa consorciada, conforme listado acima;
- V. Outros Documentos:
 - a) Proposta comercial vencedora;
 - b) Garantias contratuais (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro);
 - c) Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

10.4 **Prazos para Formalização**

- I. Prazo para Assinatura: A contratada terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato;
- II. Prazo para Apresentação de Garantias: As garantias contratuais deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- III. Prazo para Início dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

10.5 **Condições Inerentes ao Objeto**

- I. Escopo do Objeto:
O contrato abrangerá a execução integral da obra de construção da Centralidade 06 da Orla Parque do Recife, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação do conjunto urbano multifuncional previsto em projeto. A execução deverá seguir rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e estudos complementares integrantes do processo licitatório.

Os serviços incluídos no escopo contratual abrangem, entre outros:

- a) Mobilização de equipe técnica, equipamentos e instalação do canteiro de obras;
- b) Limpeza, preparação e regularização da área de implantação, com execução de contenções, fundações, terraplenagem e compactação de subleitos;
- c) Execução das estruturas de concreto armado e metálicas, rampas, escadas, pisos, lajes, mirantes, muretas, abrigos e edificações técnicas;
- d) Implantação dos sistemas de drenagem, redes elétricas, hidrossanitárias e infraestrutura subterrânea;
- e) Instalação da iluminação pública e cênica, equipamentos de paisagismo, mobiliário urbano e elementos de sombreamento;
- f) Execução das obras de urbanização, pavimentação, sinalização e acessibilidade universal, conforme NBR 9050;
- g) Aplicação de revestimentos, impermeabilização e pintura com materiais adequados ao ambiente litorâneo (classe de agressividade IV);
- h) Realização dos ensaios de controle tecnológico, testes de desempenho, resistência e estanqueidade;
- i) Entrega funcional das estruturas, incluindo vistorias, documentação técnica e comissionamento;
- j) Elaboração e entrega final de toda a documentação técnica — projeto “as built”, relatórios de ensaio, ARTs, laudos e registros fotográficos georreferenciados.

II. Garantia dos Serviços

A CONTRATADA será responsável pela garantia técnica dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do

recebimento definitivo da obra, conforme previsto na legislação civil e contratual.

A garantia compreende:

- a) Estabilidade estrutural e geotécnica das obras civis, fundações, contenções e elementos de concreto armado, assegurando resistência e durabilidade em ambiente de alta agressividade;
- b) Desempenho e integridade das estruturas superficiais e de acabamento, incluindo rampas, pisos, escadas e elementos metálicos, sem ocorrência de fissuras, recalques diferenciais ou desprendimentos;
- c) Durabilidade e aderência de revestimentos, juntas e impermeabilizações, com vedação adequada em áreas molhadas e sujeitas à salinidade;
- d) Funcionamento pleno dos sistemas elétricos, de drenagem, iluminação e infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e normas de desempenho;
- e) Correção de vícios aparentes ou ocultos, falhas construtivas ou anomalias que comprometam a segurança, o desempenho ou a funcionalidade das estruturas;
- f) Responsabilidade técnica exclusiva da contratada sobre todas as intervenções corretivas realizadas no período de garantia, com emissão de novas ARTs e sem ônus adicional para a Administração Pública.

Durante o período de garantia, a fiscalização da SEPE poderá realizar vistorias técnicas periódicas ou extraordinárias, exigindo da contratada a adoção imediata de medidas corretivas e apresentação de relatórios técnicos comprobatórios.

III. Condições Ambientais e Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios da função socioambiental da contratação pública, conforme previsto na Lei nº

14.133/2021, bem como as normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes.

Deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Decreto Municipal nº 36.949/2023;
- b) Preferência por materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, tais como madeira certificada, tintas de baixo COV, aço reciclado, concreto com aditivos redutores de água e materiais regionais de menor pegada de carbono;
- c) Uso racional de recursos naturais, com adoção de dispositivos que reduzam o consumo de água e energia, priorizando sistemas de iluminação LED, pavimentos permeáveis e soluções de eficiência energética;
- d) Proibição de substâncias e práticas nocivas ao meio ambiente, com controle rigoroso sobre resíduos de óleo, solventes e agregados finos, evitando contaminação do solo e das águas;
- e) Execução de medidas preventivas e mitigadoras em áreas sensíveis, incluindo barreiras de contenção, aspersão contra poeira e proteção de vegetação existente;
- f) Adoção de logística reversa para embalagens, tintas e insumos perigosos, com comprovação de rastreabilidade e destinação final adequada, em articulação com cooperativas e empresas licenciadas;
- g) Recomposição paisagística e ambiental pós-obra, assegurando a devolução das áreas verdes em conformidade com o projeto paisagístico e com as diretrizes ambientais municipais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 Prazo de Execução Contratual

O prazo para execução dos serviços **será de 7 (sete) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato **será de 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos) da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Prorrogação do Contrato

O Prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual para a este objeto será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente. Abaixo, são detalhados os critérios e procedimentos para o reajuste:

- 12.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme o índice de reajuste aplicável, que será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Colunas: **6 (INCC-Média Geral)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I_0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I_1) aquele alusivo à

data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I_1 = Índice atual;

I_0 = Índice inicial.

12.2 Aplicação Provisória: Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo de reajuste ainda não for conhecido, será aplicado provisoriamente o último índice disponível. As diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão ajustadas no pagamento da fatura do mês seguinte.

12.3 Procedimentos para Solicitação do Reajuste

- I. Solicitação pela Contratada: A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste por escrito, encaminhando-a à SEPE no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do reajuste anterior;
- II. Documentação Necessária: A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Memória de cálculo detalhada, contendo a aplicação do índice INCC e a fórmula de reajuste;
 - b) Boletins de medição e faturas referentes ao período a ser reajustado;
 - c) Comprovante de atualização das garantias contratuais, se aplicável.
- III. Análise pela SEPE: A SEPE analisará a solicitação de reajuste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação

completa. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários;

- IV. Aprovação e Apostilamento: Após a análise e aprovação, o reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato, conforme previsto nas normas vigentes.

12.4 Disposições Finais

O reajuste contratual visa garantir a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente, considerando as variações dos custos da construção civil. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos para a solicitação e aplicação do reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste. A SEPE se reserva o direito de revisar e ajustar os valores reajustados, caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades no processo.

13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O modelo de gestão do contrato, relacionado ao objeto deste Termo de Referência, será regido pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a eficiência, a transparência e o controle adequado da execução dos serviços. Abaixo, são detalhados os atores, rotinas, procedimentos e instrumentos de controle do contrato:

13.1 Atores do Processo de Gestão

- I. Gestor de Contrato: Responsável pela coordenação geral da gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, atuando como elo entre a Secretaria de Projetos Especiais (SEPE) e a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

- II. Fiscal de Contrato: Servidor designado, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;
- III. Fiscalização técnica: Responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- IV. Fiscalização administrativa: Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- V. Equipe Técnica da CONTRATADA: Responsável pela execução dos serviços, composta por profissionais qualificados e devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA/CAU).

13.2 Rotinas de Fiscalização

- I. Reunião Inicial: Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com a Equipe Técnica da SEPE para apresentar os profissionais responsáveis pelos serviços e receber as informações pertinentes ao projeto;
- II. Acompanhamento Contínuo: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo, que realizarão visitas periódicas ao local da obra e verificarão o cumprimento das condições contratuais;

III. Relatórios de Acompanhamento: Os fiscais elaborarão relatórios semanais e mensais de avanço físico, contendo informações sobre o progresso dos serviços, eventuais irregularidades e medidas corretivas adotadas;

IV. Notificações e Correções: Em caso de irregularidades ou descumprimento das especificações, os fiscais emitirão notificações para a CONTRATADA, estabelecendo prazos para a correção dos problemas identificados.

13.3 Procedimentos de Verificação

I. Verificação Técnica: O fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações do projeto, normas técnicas (ABNT) e legislações aplicáveis, incluindo:

- a) Qualidade dos materiais utilizados;
- b) Metodologia de execução dos serviços;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

II. Verificação Administrativa: O fiscal administrativo verificará a documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo:

- a) Notas fiscais e faturas;
- b) Comprovantes de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas;
- c) Atualização das garantias contratuais.

III. Avaliação de Desempenho: A SEPE avaliará o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivamente definidos, como:

- a) Cumprimento dos prazos;
- b) Qualidade dos serviços executados;
- c) Resolução de problemas e irregularidades.

13.4 Instrumentos de Controle do Contrato

I. Histórico de Gerenciamento: Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo:

- a) Ordens de serviço;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Registro de Ocorrências;
 - d) Alterações e prorrogações contratuais.
- II. Mapa de Riscos: Atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, identificando possíveis problemas e medidas preventivas;
- III. Diário de Obras: Documento oficial e obrigatório em obras e serviços de engenharia, utilizado para registrar todas as ocorrências, atividades e eventos relevantes durante a execução do projeto. Sua função principal é servir como um registro histórico e legal da obra, documentando o Progresso dos Serviços, as Condições Climáticas, Acidentes, problemas técnicos, interrupções e soluções adotadas, comunicações entre a equipe de fiscalização e a contratada, e anotações dos fiscais sobre a qualidade, conformidade e irregularidades constatadas;
- IV. Boletins de Medição: Documentos mensais que detalham os serviços executados, quantidades e valores medidos, aprovados pela fiscalização;
- V. Relatório Final: Documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas.
- 13.5 Forma de Comunicação com a CONTRATADA
- I. Canais de Comunicação: A comunicação entre a SEPE e a CONTRATADA será realizada por meio de:
- a) Reuniões presenciais ou virtuais;
 - b) Ofícios e notificações formais;
 - c) E-mail institucional.

- II. Prazos para Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela SEPE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação;
- III. Registro de Ocorrências: Todas as comunicações formais serão registradas no Livro de Ocorrências, que servirá como instrumento de controle e comprovação das interações entre as partes.

13.6 Competências do Gestor e do Fiscal do Contrato

Cabe à CONTRATANTE, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 37.692/2024, a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

13.6.1 Competências do Gestor do Contrato

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, caput do art.3º, do Decreto Municipal nº 37.692/2024;
- VI. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- VII. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XI. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- XII. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XIII. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

13.6.2 Competências do Fiscal Técnico

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.6.3 Competências do Fiscal Administrativo do Contrato

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2 Designar os servidores específicos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos do item 13 deste TR.
- 14.3 Estabelecer e comunicar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 14.5 Nos casos em que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser solicitado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.6 Verificar a conformidade da Nota Fiscal com o empenho emitido.
- 14.7 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 14.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 14.9 Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, exceto quando se tratar de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.
- 14.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular execução do objeto.
- 14.11 Providenciar, previamente à expedição da ordem de serviço, a resolução de pendências, liberações de áreas ou demais medidas necessárias para

garantir a regular execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definida pela SEPE.
- 15.2 Comprovar junto à SEPE que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA, Engenheiro ou Técnico, responsável pelos serviços.
- 15.3 Comprovar junto à SEPE que foram atendidas as exigências do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de que trata a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, e Resolução nº 91, de 9 de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), e apresentar o registro atualizado do CAU, Arquiteto e Urbanista, responsável pelos serviços.
- 15.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.
- 15.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- 15.6 Atender a todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços contratados.
- 15.7 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 15.8 Apresentar a SEPE, no que se refere aos serviços contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento.

- 15.9 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da SEPE.
- 15.10 Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da SEPE.
- 15.11 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens/informações da SEPE, da PCR, e de terceiros em geral, entre outras.
- 15.12 Participar de reuniões, convocadas pela SEPE mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.13 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e/ou uso indevido de patentes e/ou direitos autorais na execução dos serviços.
- 15.14 A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a SEPE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 15.15 A CONTRATADA deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços.
- 15.16 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao Município do Recife, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a SEPE de toda e qualquer responsabilidade.

- 15.17 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da SEPE, da PCR, bem como de terceiros.
- 15.18 Constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar à SEPE. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da SEPE, da PCR ou de terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas pela CONTRATADA, a SEPE poderá, por si ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 15.19 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, para uso das atividades nos serviços contratados, fardamento completo composto de calça, camisa e par de botas (modelo determinado pela SEPE).
- 15.20 Cumprir a data de conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
- 15.21 Emitir declaração, passando a ser propriedade da SEPE todos os documentos resultantes do trabalho executado pela empresa CONTRATADA.
- 15.22 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico anexo ao presente Termo.
- 15.23 Garantir a exequibilidade do objeto do contrato dentro do prazo/cronograma fornecido pelo SEPE através de cronograma físico financeiro e de entregas parciais.
- 15.24 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.
- 15.25 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da

garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento.

- 15.26 A responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados na consecução dos serviços executados será dever da CONTRATADA, inclusive ficando responsável pelas readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 15.27 Manter engenheiro e/ou técnico no mínimo em regime parcial de trabalho, e que sejam pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, e detentores das mesmas exigências de capacidade técnicas comprovadas conforme exigido no presente Termo de Referência, durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços.
- 15.28 Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela SEPE.
- 15.29 Por ocasião do desempenho de tarefas, será obrigatório o uso de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual e Coletivo (EPIs) e (EPCs), fornecidos pela CONTRATADA, específicos para cada atividade.
- 15.30 Os serviços só poderão ser executados pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela SEPE;
- 15.31 Cumprir a data de conclusão dos serviços constante na Ordem de Serviços.
- 15.32 A CONTRATADA deverá utilizar sinalização apropriada quando necessitar interditar áreas.
- 15.33 Fica a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
- I. Matrícula dos serviços junto ao INSS – CEI ou CNO;

- II. Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
 - III. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU.
-
- 15.34 Para pagamento dos itens referente a serviços de remoção/coleta, a firma deverá apresentar a fiscalização a comprovação de descarregamento através de tíquete de coleta dos efluentes, fornecido pela Central de Tratamento de Efluentes definida pela SEPE.
 - 15.35 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, na qualidade e quantidade necessárias a completa execução das atividades diárias conforme objeto constante deste Termo de Referência.
 - 15.36 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 15.37 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a SEPE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 15.38 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 15.39 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
 - 15.40 Atender às solicitações da SEPE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do

serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

- 15.41 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, seguindo as leis vigentes referente a:
- I. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
 - II. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 15.43 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.
- 15.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.45 Serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- 15.46 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de

segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

- 15.47 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 15.48 Executar os serviços em conformidade, as especificações contidas neste TR e no orçamento e demais elementos complementares, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.
- 15.49 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 15.50 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 15.51 Retirar dos espaços de execução dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização.
- 15.52 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação nos locais dos serviços.
- 15.53 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

- 15.54 Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 15.55 Assegurar durante a execução das atividades, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas.
- 15.56 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e objeto do contrato.
- 15.57 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional fornecido pelo Contratante.
- 15.58 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.
- 15.59 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.60 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos de execução das atividades originalmente previstas.
- 15.61 Retirar do local dos trabalhos em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, equipamentos, materiais, e instalações provisórias, quando couber.
- 15.62 A CONTRATADA reconhece o direito da SEPE paralisar a qualquer tempo

ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos equipamentos e/ou serviços que não foram utilizados e/ou executados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- 16.12 Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - V. A sanção de advertência deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - VI. A sanção de multa, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.14 Multa moratória de até:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo

estabelecido para o início dos serviços (atraso de início) ou do término dos serviços (atraso de término).

16.15 Multa compensatória de:

Deverá ser aplicado multa compensatória de, no mínimo, 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo, sendo apresentados os principais casos específicos à natureza do objeto aqui analisado:

- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- II. Por cada empregado sem fardamento ou elemento de EPI no local dos serviços ou com farda ou EPI em estado inadequado para uso;
- III. Por elemento de EPC (equipamento de proteção coletiva) e/ou elemento de sinalização ausente ou inadequado;
- IV. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Termo de Referência;
- V. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S;
- VI. Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado;
- VII. Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, não excluindo obrigação da CONTRATADA de proceder com as devidas correções, com prejuízo de se proceder com a rescisão contratual em caso de recusa ou não cumprimento de determinação da fiscalização;
- VIII. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa anuência da SEPE;

- IX. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (quebra de equipamentos, entre outros);
 - X. Em caso de descumprimento de qualquer norma referente à saúde e segurança do trabalho;
 - XI. Em caso de ociosidade da equipe por culpa da CONTRATADA;
 - XII. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
 - XIII. Na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- 16.16 Deverá ser aplicada multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- I. Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais não excluindo a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.
- 16.17 A sanção impedimento de licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.18 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 163, inciso III da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

- 16.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEPE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.
- 16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.22 A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.23 A sanção de multa compensatória deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a

proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor do global do contrato, em caso de recusa do contratado em efetuar o endosso da garantia contratual;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.24 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o Artigo 162 - Parágrafo Único, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da possível contratação, conforme conste no

ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.

- 16.25 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
- I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II. Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela SEPE;
 - III. Descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente;
 - IV. Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
 - V. Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir;
 - VI. Objetivando evitar danos ao erário, a SEPE pode, por decisão devidamente motivada, nos termos do Regimento interno, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo;
 - VII. No caso de aplicação da medida cautelar prevista neste artigo, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa se excedente ao valor estimado da multa.
- 16.26 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Deixar de entregar a documentação, Artigo 155 – IV da Lei 14.133/2021 exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
 - II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
 - V. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
 - VI. Dar causa à inexecução total do contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 16.27 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;
 - II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;
 - III. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – Pena de até 06 (seis) anos;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – Pena de até 06 (seis) anos.
- 16.28 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas neste TR, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 16.29 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da SEPE.
- 16.30 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 16.31 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.32 São circunstâncias agravantes:
- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II. A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;
 - III. A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV. A reincidência;
 - V. A prática de qualquer de infrações absorvidas.
- 16.33 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.34 Para efeito de reincidência:

- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;
- III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.35 São circunstâncias atenuantes:

- I. A primariedade;
- II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III. Reparar o dano antes do julgamento;
- IV. Confessar a autoria da infração.

16.36 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo, o valor estimado para a Contratação é de **R\$ 8.416.794,92 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

17.2 Data-base do Orçamento Estimado (§ 7º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021): março/2026.

17.3 Fontes de Referência dos Preços

Os preços adotados na planilha orçamentária foram baseados nas seguintes

fontes:

- I. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): fevereiro/2026;
- II. DNIT/SICRO (Sistema de Custos de Referência de Obras): outubro/2025;
- III. Cotações de Mercado: Realizadas para itens específicos não contemplados nas bases de referência.

17.4 Composições de Custos

As composições de custos foram elaboradas com base em:

- I. Serviços e Materiais: Incluem mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços;
- II. Encargos Sociais e Trabalhistas: Calculados conforme a legislação vigente;
- III. Despesas Indiretas: Incluem custos administrativos, mobilização, desmobilização e outros custos indiretos.

17.5 BDI Aplicado

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado na planilha orçamentária está em conformidade com a instrução normativa nº 04/2023 da SEPLAG, que estabelece os critérios para as despesas indiretas e lucro.

17.6 Justificativa dos Preços Adotados

Os preços adotados foram justificados com base em:

- I. Referências de Mercado: Utilização de bases de dados oficiais (SINAPI e SICRO) e cotações de mercado para garantir a atualização e a competitividade dos valores;
- II. Especificidades do Projeto: Consideração das características técnicas e logísticas inerentes ao objeto desta contratação, como a necessidade de materiais específicos e serviços especializados;

- III. Conformidade Legal: Adequação aos parâmetros legais e normativos, incluindo o Acórdão do TCU e a legislação trabalhista vigente;
- IV. Transparência e Racionalidade: Garantia de que os custos refletem de forma clara e justa os investimentos necessários para a execução da obra.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:
 - I. Dotação Orçamentária: 2601.1.15.451.1310.1603 – Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte: 754 e 500;

19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 19.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Solicitação de Recebimento

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEPE, poderá solicitar o recebimento formal dos serviços executados.

20.2 Recebimento Provisório

- I. O(s) fiscal(is) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório da obra mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do

Projeto e do Contrato para a realização dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos;

- II. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3 **Vistoria e Aceitação Final**

- I. A SEPE procederá à vistoria dos serviços, por meio de sua fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do término dos serviços;
- II. Caso a vistoria tenha resultado positivo e satisfatório, será efetuada a aceitação final do objeto contratual;
- III. O Termo Circunstanciado será emitido somente se os serviços estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, devendo constar expressamente esse fato, bem como data e assinatura do responsável;
- IV. Caso haja não conformidade, os serviços deverão ser listados detalhadamente, explicando as razões das inconsistências e fixando prazo máximo de 90 (noventa) dias para as correções.

20.4 **Responsabilidades da CONTRATADA**

- I. Conforme a Resolução TC nº 182/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, conforme disposto no:
 - a) Art. 618 do Código Civil;
 - b) Art. 140, inciso I, § 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- II. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas após à execução dos serviços;

- III. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá revisar o escopo do objeto contratual, sendo responsável por qualquer defeito na execução, bem como por eventuais danos decorrentes desse defeito.

20.5 **Recebimento Definitivo**

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, que procederá à vistoria final dos serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6 **Documentação Necessária para o Recebimento Definitivo**

- I. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade com o INSS.

20.7 **Responsabilidades Após a Aceitação Final**

- I. A aceitação final dos serviços não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução dos serviços;
- II. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20.8 **Liberação da Garantia Contratual**

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, e, se for em dinheiro, corrigida monetariamente.

21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Segue os documentos que farão parte integrantes deste Termo de Referência e necessários para a caracterização do objeto:

- ANEXO_A_DO_TR_PROJETO_E_MEM_DESCRITIVO;
- ANEXO_B_DO_TR_PLANILHA_ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO_C_DO_TR_MODELO_DE_PROPOSTA;
- ANEXO_D_DO_TR_DECLARAÇÃO_DE_VISTORIA;
- ANEXO_E_DO_TR_DECLARAÇÃO_DE_NÃO_VISTORIA.

Recife, 30 de março de 2026.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
THUANNY CAROLINE DOS SANTOS XAVIER
CPF: ***.042.834-08 DATA: 30/03/2026 14:28
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 6173f0a5-7f11-4d06-b06b-f1656353eeb9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Thuanny Caroline dos Santos Xavier

Assessora
Mat. 129.222-6

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JULLIANA LINS DA SILVEIRA AUEIZ
CPF: ***.471.724-19 DATA: 30/03/2026 14:47
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: ff48965e-ec94-45e8-8f30-cf97ad9a2b18
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Julliana Lins Da Silveira Aueiz

Secretária Executivo de Projetos e
Orçamentos
Mat. 129.610-8